

Lei nº 546/99

**“DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A
SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, independente de concurso público, por tempo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O prazo para contratação de pessoal com base nesta Lei, será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou à Direção da Unidade Mista de Saúde, estabelecer horários e promover as escalas de atendimentos.

Art. 4º - Art. 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, exercício 2.000 à conta de Dotação Orçamentária Própria, Elemento de Despesa- 3111.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º - O prazo para contratação de pessoal, com base nesta Lei, será de 02 (dois) meses, sendo Janeiro e Fevereiro/2.000.

Art. 6º - As contratações com base nesta Lei, dependerão de expressa autorização do Prefeito Municipal, em razão de solicitação justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os servidores contratados com base nesta Lei, serão regidos pelo Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA LEI MUNICIPAL Nº 546/99

VAGAS	CARGOS	Carga Horária	Vlr do Plantão R\$
04	Médico Clínico Geral/Cirurgião	012	R\$ 250,00
01	Médico Cirurgião Anestesiata	024	R\$ 650,00
01	Médico Clínico Geral/para atender a Rede Básica/Zona Rural	012	R\$ 316,00

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal